

Processo n.: @APE 17/00853330

Assunto: Ato de Aposentadoria de Benjamim Martins Gonçalves

Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1520/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 502, de 17/03/2022, que anulou a Portaria n. 3406/IPREV, de 05/12/2014, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, a Benjamim Martins Gonçalves.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o novo ato aposentatório do servidor, acompanhado de toda a documentação prevista na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC